

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo N°. 95/2018	Pregão Presencial N°. 95/2018	
<b>DOTAÇÃO</b>		
2.054	3.3.90.00 DR: 0.1.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

### 1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Avenida Primo Alberto Bodanese n° 791, Quilombo - SC - CEP 89850000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto N° 14/2018, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 95/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 308/2005 de 08 de agosto de 2005, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes n°01, contendo os documentos para proposta e envelope n°02 para habilitação, para o dia, **17 de agosto de 2018 às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **17 de agosto de 2018 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Quilombo-SC.

### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS PARA CONserto DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DA MARCA FERRONATTO, PAT. 11.572 E CONserto DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DA MARCA IPACOL DSE 4.0, PAT. 8.630, LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao

**Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do MUNICÍPIO DE QUILOMBO, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.6. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.**

**3.6.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.**

**3.6.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.**

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada **por lote**, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, e **ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº.: 95/2018 - LICITAÇÃO Nº.: 95/2018**

**ABERTURA: às 09:10 do dia 17 de agosto de 2018.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.2.1. *O licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe o lote, **sob pena de desclassificação.***

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.

**4.9. A proposta deverá conter carta de garantia das peças e dos serviços, de no mínimo 06 (seis) meses.**

4.10. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) o programa “Betha Auto Cotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT
- f) Cópia do Contrato Social e Alterações, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

### **NOTA:**

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº.: 95/2018 - LICITAÇÃO Nº.: 95/2018**

**ABERTURA: às 09:10 do dia 17 de agosto de 2018.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.**

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.**

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e **por lote**, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por sorteio:

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do

licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.14.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.15.4. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, **as quais deverão ser protocoladas junto ao Município, não sendo aceita qualquer outra forma de envio da razões de recurso.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, **sendo que também deverão ser protocoladas junto ao Município de Quilombo.**

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**8.2 Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.**

8.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

10.1. Fica dispensada a assinatura de contrato tendo em vista o objeto ser de pronta entrega.

**10.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da homologação/adjudicação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, na Garagem Municipal, sita à Rua Presidente Juscelino nº 700, nesta cidade de Quilombo - SC.**

**10.3. Caso ocorra alguma divergência na entrega das peças e dos serviços, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.**

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, e os produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

11.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

## **12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **13 – PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.**

14.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5. Faz parte integrante deste Edital:

14.5.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

14.5.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.5.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Pregão presencial, na Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

QUILOMBO, 06 de Agosto de 2018.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2018.**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS PARA CONserto DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DA MARCA FERRONATTO, PAT. 11.572 E CONserto DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DA MARCA IPACOL DSE 4.0, PAT. 8.630, LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Lote 1: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DA MARCA FERRONATTO.			Preço Total do Lote:		4.035,20
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PARAFUSO 1/2 X 1/2	un	2,00	4,00	8,00
2	PARAFUSO 5/8 X 3	un	6,00	6,10	36,60
3	PARAFUSO 3/8 X 2	un	6,00	2,50	15,00
4	PARAFUSO 3/8 3	un	9,00	3,00	27,00
5	PARAFUSO MA 10 X 70	un	10,00	4,00	40,00
6	PARAFUSO 1/2 X 4	pc	8,00	6,20	49,60
7	PORCA 5/8	pc	12,00	2,00	24,00
8	BARRA ROSCADA 5/8	m	1,00	28,00	28,00
9	CHAPA 14MM PARA DISTRIBUIDOR MARCA FERRONATTO	kg	14,00	9,00	126,00
10	DISCO DO LANCE	un	2,00	165,00	330,00
11	PALHETA DO LANCE	un	8,00	35,00	280,00
12	CORRENTE ELO CURTO 3MM	kg	1,00	33,00	33,00
13	BARRA CHATA 1/4 X 2	kg	15,00	9,00	135,00
14	TINTA SPRAY LARANJA 400 ML	un	2,00	17,00	34,00
15	LUVA CC 10	pc	1,00	46,00	46,00
16	CRUZETA CC 04	pc	1,00	54,00	54,00
17	ROLAMENTO 6012 NSK PARA DISTRIBUIDOR MARCA FERRONATTO	un	2,00	81,00	162,00
18	ROLAMENTO GE 40	un	1,00	56,00	56,00
19	ROLAMENTO GE 35	un	4,00	52,00	208,00
20	ROLAMENTO 32207	un	2,00	61,00	122,00
21	ROLAMENTO GE 50	un	2,00	79,00	158,00
22	CORRENTE ASA 60 PARA DISTRIBUIDOR MARCA FERRONATTO	m	1,00	44,00	44,00
23	RETENTOR 80 X 56 X 10	un	2,00	19,00	38,00
24	MANCAL P208	un	1,00	29,00	29,00

25	CORRENTE PARA ESTEIRA	m	0,50	890,00	445,00
26	GRAXA LUBRIFICANTE COMUM PARA DISTRIBUIDOR MARCA FERRONATO	kg	3,00	14,00	42,00
27	OLEO HIDRAULICO 90 PARA DISTRIBUIDOR MARCA FERRONATTO	l	4,00	16,00	64,00
28	BADANA BORRACHA 60 X 1	m	1,00	65,00	65,00
29	ELETRODO SOLDA 46 3.25 PARA DISTRIBUIDOR MARCA FERRONATTO	un	8,00	7,00	56,00
30	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCAREO, MARCA FERRONATTO, PATRIMONIO 11.572.	h	28,00	35,00	980,00
31	SERVIÇO DE TORNO P/ DISTRIBUIDOR DE ADUBO, MARCA FERRONATO	h	4,00	75,00	300,00
<b>Lote 2: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCARIO DA MARCA IPACOL.</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>	2.893,20
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
32	BADANA EM BORRACHA 60CM X 20CM	m	0,40	103,00	41,20
33	CHAPA 14 MM PARA DISTRIBUIDOR MARCA IPACOL	kg	19,00	7,00	133,00
34	ELETRODO 46 3.25 PARA DISTRIBUIDOR MARCA IPACOL	un	40,00	7,00	280,00
35	TUBO 2"	m	2,50	30,00	75,00
36	ROLAMENTO 1.208 NSK	un	1,00	80,00	80,00
37	ROLAMENTO 6012 NSK PARA DISTRIBUIDOR MARCA IPACOL	un	2,00	79,00	158,00
38	RETENTOR FERSSAN 80 X 58 X 10	un	2,00	19,00	38,00
39	MANCAL F 208	un	1,00	45,00	45,00
40	MANCAL P 207	un	1,00	29,00	29,00
41	ROLAMENTO UC 207	un	3,00	55,00	165,00
42	DISCO ESPALHADOR	un	1,00	195,00	195,00
43	LANÇADOR DO DISCO (PALHETAS)	un	5,00	32,80	164,00
44	ROLAMENTO 32.206 NSK	un	2,00	63,00	126,00
45	OLEO HIDRAULICO 90 PARA DISTRIBUIDOR MARCA IPACOL	l	2,00	17,00	34,00
46	GRAXA LUBRIFICANTE COMUM PARA DISTRIBUIDOR MARCA IPACOL	kg	3,00	19,00	57,00
47	CORRENTE ASA 60 PARA DISTRIBUIDOR MARCA IPACOL	m	1,60	55,00	88,00
48	PARAFUSO 1/2 X 3 COMPLETO	un	16,00	4,00	64,00
49	PARAFUSO 3/8 X 3 COMPLETO	un	2,00	3,00	6,00
50	PARAFUSO 5/8 X 2.1/2 COMPLETO	un	4,00	7,00	28,00
51	PARAFUSO MA 10 X 60 COMPLETO	un	6,00	4,00	24,00
52	ROLAMENTO 6.206 NKS	un	2,00	28,00	56,00
53	ROLAMENTO GE 208	un	1,00	57,00	57,00
54	PINO ELASTICO 10 X 40	un	2,00	4,00	8,00
55	TINTA SPRAY VERMELHO 400ML	un	1,00	17,00	17,00
56	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCAREO, MARCA IPACOL DSE 4.0, PATRIMONIO 8.630.	h	20,00	35,00	700,00
57	SERVIÇO DE TORNO P/ DISTRIBUIDOR DE ADUBO MARCA IPACOL	h	3,00	75,00	225,00

**Valor total da proposta (por extenso):**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da homologação/adjudicação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, na Garagem Municipal, sita à Rua Presidente Juscelino nº 700, nesta cidade de Quilombo - SC.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO**

**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 95/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS PARA CONserto DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DA MARCA FERRONATTO, PAT. 11.572 E CONserto DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DA MARCA IPACOL DSE 4.0, PAT. 8.630, LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ABERTURA: 17 de agosto de 2018 - 09:10h.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**

**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS PARA CONERTO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DA MARCA FERRONATTO, PAT. 11.572 E CONERTO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DA MARCA IPACOL DSE 4.0, PAT. 8.630, LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**